

EDITAL

PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS DO ROTARY DE CURTA DURAÇÃO (Período de Intercâmbio: 2027 - 2028)

O Programa de Intercâmbio do Rotary International do Distrito 4621, por sua Chairman 2024-2027, juntamente com Associação dos Rotary Clubs D4621 - CNPJ: 34.048.316/0001-75, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Convocação para o **Processo Seletivo 2027-2028 do Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary de Curta Duração**, neste ato denominado **Programa de Intercâmbio-Curta Duração**.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Intercâmbio-Curta Duração tem objetivo Educacional e Cultural, com o propósito de fomentar a Paz e a Compreensão Mundial, oferecendo aos jovens a oportunidade de desenvolver seu potencial de liderança através de uma vivência no exterior.

1.2 - As pessoas envolvidas na administração do Programa de Intercâmbio de Jovens são membros de Rotary Clubs do Distrito 4621 que, como rotarianos/as, exercem de maneira voluntária as suas funções, juntamente com representantes dos Rotary Clubs do Distrito 4621, famílias (rotarianas ou não) e escolas parceiras.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1 Pode participar do Programa de Intercâmbio-Curta Duração os candidatos que preencherem os requisitos, descritos abaixo concomitantemente, e concordar com os termos deste edital:

2.1.1 Jovens nascidos entre 01 de janeiro 2009 a 31 de dezembro de 2011;

2.1.2 Ser apresentado por um Rotary Club Patrocinador certificado (a lista dos Rotary Clubs certificados estará disponível no endereço eletrônico :www.intercambio4621.com);

2.1.3 Residentes na região abrangida pelo Distrito 4621 (consultar o oficial de intercâmbio do Rotary Club Patrocinador); **Exceto para os associados dos E-clubs**, desde que o candidato esteja presente no Distrito 4621 na recepção do jovem estrangeiros sob a supervisão de uma família rotária como família anfitriã, uma vez que no programa de curta é um intercâmbio de jovem a jovem;

2.1.4 Não é permitido que o candidato se inscreva em outro distrito concomitante com o Distrito 4621;

2.1.5 Ter um Passaporte com validade superior a Ago/2028 ou Protocolo de agendamento de um novo Passaporte.

2.1.6 Ser dotado de bom caráter, bom comportamento, ser respeitoso, possuir habilidade para resolver conflitos, comunicativo e ter equilíbrio emocional. Deve ser ativo socialmente, sendo capaz de superar problemas de adaptação e relacionamento e, sobretudo, ser capaz de atuar como "Embaixador da Paz" de seu País;

2.1.7 Estar em boa saúde física e mental;

2.1.8 Não serão aceitos candidatos e/ou famílias que já participaram do Programa de Intercâmbio e que não cumpriram com as regras definidas nos editais causando transtornos no processo do intercâmbio.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA E DO CANDIDATO

3.1 O Candidato e seus responsáveis legais devem estar **cientes e de acordo** com as Normas do Manual de Intercâmbio de Jovens do Rotary Internacional e com o Contrato cc Termo de Compromisso para o Programa de Intercâmbio de Jovens de Curta Duração do Distrito 4621, ambos disponíveis no site www.intercambio4621.com - **Leitura obrigatória**.

3.2 O Programa de Intercâmbio de Curta Duração consiste em uma vivência cultural profunda, realizada em casa de famílias anfitriãs voluntárias no exterior;

3.3 É aconselhável que os jovens emparceirados (brasileiro e estrangeiro) hospedem-se na casa de seu parceiro de intercâmbio, em períodos distintos: o jovem estrangeiro ("**inbound**") vem ao Brasil e se hospeda no lar do seu parceiro de intercâmbio e, em diferente momento, o jovem brasileiro ("**outbound**") viaja ao exterior e se hospeda no lar da família do seu parceiro estrangeiro.

3.4 A hospedagem deve ser voluntária. De toda maneira, a família do candidato aprovado para o Programa de Intercâmbio de Curta Duração, será responsável pela hospedagem do jovem estrangeiro. Os Responsáveis Legais do "**outbound**", caso não tenham disponibilidade para ser uma **Família**

Anfitriã do jovem **"inbound"** que virá na contrapartida de seu filho, seja por razões pessoais ou de estrutura da sua casa, deverão indicar outras famílias para a hospedagem;

3.5 Toda Família que se candidatar, voluntariamente, a ser anfitriã de um jovem **"inbound"** deverá ser visitada, entrevistada e aprovada pelo Rotary Club Patrocinador do candidato.

3.6 Todas as Famílias Anfitriãs deverão participar de treinamento específico para a hospedagem de **"inbounds"** e devem estar dispostas a receber, em seu lar, um jovem de distinta etnia, cor, sexo e religião, respeitando-se, inclusive, as opções LGBTQIA+. Devem ainda empenhar-se em proporcionar ao jovem estrangeiro uma vivência cultural ímpar;

3.7 A família ou os responsáveis legais do **"outbound"** deverão cumprir todas as responsabilidades financeiras decorrentes do intercâmbio de forma única e exclusiva, conforme detalhado no Contrato cc Termo de Compromisso para o Programa de Intercâmbio de Curta Duração, objeto deste Edital;

3.8 Os candidatos e seus responsáveis legais deverão, obrigatoriamente, participar de **todos** os eventos agendados e descritos neste Edital, sob pena de **exclusão** do certame.

3.9 As partes envolvidas autorizam, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a divulgação de imagens para a promoção do referido programa e ou clube patrocinador, assim como Rotary Internacional, a título gratuito, por tempo indeterminado, sem limitação de utilização, respeitando-se o trato das imagens, nos meios impressos, digitais e audiovisuais, incluindo redes sociais, sites oficiais, imprensa local, apresentações institucionais e eventos públicos.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO ROTARY CLUB

4.1 Todo candidato deverá ser apresentado por um Rotary Club Patrocinador. O Rotary Club patrocinador poderá indicar até 3 candidatos. Os candidatos e seus responsáveis legais deverão ser previamente entrevistados, selecionados e aprovados para participarem do programa.

4.2 O Rotary Club patrocinador deve se responsabilizar pelo deslocamento e todos os atos para que o jovem indicado compareça a todos os treinamentos e compromissos elencados no presente edital.

4.3 O Rotary Club designará um de seus associados, pessoa íntegra e que tenha vocação para trabalhar com jovens, para ser o Oficial de Intercâmbio, pessoa que representará o Rotary Club perante o Comitê de Intercâmbio e auxiliará os jovens "Inbound" e "Outbound", assim, como as Famílias Anfitriãs e Patrocinadores em todo o processo de intercâmbio.

4.4 O Presidente do Rotary Club Patrocinador, assim como o Oficial de Intercâmbio e o Presidente eleito, ao indicarem jovens candidatos, assumem ter ciência das regras do Manual de Intercâmbio, do Edital e do Contrato cc Termo de Compromisso para o Programa de Intercâmbio de Jovens de Curta Duração do Distrito 4621 e se comprometem a respeitá-los.

4.5 O Rotary Club Patrocinador deverá acompanhar todo processo de seu candidato: indicação e seleção do jovem e da família, preenchimento da documentação, escolha de destino, treinamento, embarque, acompanhamento do intercâmbio de seu candidato no exterior e seu retorno.

4.6 O Rotary Club Anfitrião deverá acompanhar também todo processo do jovem estrangeiro que vier na contrapartida de seu candidato. E dará apoio e orientação à família anfitriã antes, durante e depois da estadia do jovem estrangeiro em nosso distrito.

4.7 É obrigação do Rotary Club Patrocinador, convidar e integrar os candidatos e suas famílias, no mínimo, para uma reunião mensal e eventos, a partir de sua inscrição, permitindo assim, que os candidatos e suas Famílias conheçam nossa entidade e possam aproveitar de forma integral a grandeza deste programa.

4.8 O Rotary Club Patrocinador e Anfitrião devem, sempre que possível, incluir os jovens (inbound e outbound) nas atividades de ação social do clube e promoverá momentos que possam incentivar e fomentar a liderança dos jovens (exemplo: convidar os jovens e as famílias para as reuniões e pedir para que os jovens falem na tribuna; incentivar a participação dos jovens no Interact; divulgar o intercâmbio de jovens nas mídias em que o clube faz postagens; incentivar entrevistas em meios de comunicação; entre outras).

4.9 O Rotary Club deverá arcar com custos de participação em eventos rotários para os jovens estrangeiros.

4.10 Oficial de Intercâmbio do Rotary Club Patrocinador deverá: Visitar a casa do jovem que for indicado pelo clube, preenchendo o formulário de visita e enviando cópia para o Comitê analisar; deverá também obter as Declarações Juramentadas e Atestados de Antecedentes Criminais de todas as pessoas maiores de 18 anos que moram e trabalham na casa. Todos estes documentos devem ser gravados em um arquivo único e enviado para o endereço eletrônico: d4621adm@gmail.com e as vias originais devem ficar de posse do Oficial de Intercâmbio.

4.11 Para que o Rotary Club Patrocinador esteja apto a participar do Programa de Intercâmbio de Jovens – Longa Duração, no âmbito do Distrito 4621, deverá cumprir integralmente as etapas abaixo descritas:

- A. **Participação em Seminário:** O Presidente Eleito e o Oficial de Intercâmbio do Clube deverão participar, obrigatoriamente, do **Seminário de Aprendizagem de Líderes de**

- Clube**, a ser realizado em **12 de abril de 2026**;
- B. **Capacitação obrigatória em Proteção à Juventude:** Até o dia **03 de julho de 2026**, o clube deverá encaminhar ao Comitê os **Certificados de Conclusão do Curso "Protegendo os Participantes dos Programas de Pró-Juventude"**, disponível no site do My Rotary, referentes ao: Presidente Eleito, Oficial de Intercâmbio e Conselheiro;
 - C. **Regularização da Diretoria:** Até o dia **14 de agosto de 2026**, o clube deverá enviar ao Comitê a **cópia registrada em cartório da Ata de Posse do Conselho Diretor 2026-2027**, como etapa final para a conclusão do processo de certificação;
 - D. **Disposição Final:** A certificação do clube somente será confirmada após o cumprimento integral de todas as exigências acima descritas, dentro dos prazos estabelecidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições se iniciam as **10h00m do dia 16/Março/2026** e se encerram as **23h59m do dia 03/Julho/2026**.

5.2 O Processo Seletivo do Programa de Intercâmbio de Curta Duração ocorrerá, concomitantemente, com o Processo de Longa Duração. Os candidatos poderão ser inscritos em apenas um dos Programas disponíveis;

5.3 A Inscrição para o Processo Seletivo deverá ser feita de forma eletrônica (e-mail), conforme as orientações na Ficha de Inscrição, que deve ser obtida na aba Documentos do endereço eletrônico www.intercambio4621.com.

5.4 A Ficha de Inscrição e o Comprovante de Pagamento, deverão ser digitalizados em um único arquivo (pdf – 200dpis) e ser enviados para: **d4621adm@gmail.com**.

5.5 Na Ficha de Inscrição nos campos Telefone e E-mail deve constar os dados do candidato e não os dados dos pais ou responsáveis. Os candidatos que não tiverem um e-mail deverão criar e passar a usar com frequência, pois toda comunicação será feita por ele.

5.6 A inscrição terá uma taxa única no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, a qual não será devolvida, **sob qualquer pretexto**. O pagamento desta taxa deverá ser efetuado, até a data limite de inscrição, através de depósito Bancário, em favor de: Associação dos Rotary Clubs do D4621 de Rotary International (ARCD4621 RI- PIJ) CNPJ: 34.048.316/0001-75 - Banco do Brasil - Agência: 2923-8 - C/C: 45315-3;

5.7 A inscrição válida será computada e um e-mail de retorno será enviado ao jovem estudante inscrito, contendo seu **Número de Inscrição**. **IMPORTANTE:** Anote o seu número de inscrição pois ele será posteriormente no Termo de Compromisso em campo apropriado. Somente participarão do processo seletivo os jovens que tiverem recebido o referido número.

5.8 Assim que receber o seu Número de Inscrição, o jovem deverá preencher o *SHORT TERM APPLICATION FORM (STEP APPLICATION FORM)*, que é o formulário para participar do Programa de Intercâmbio de Curta Duração, disponível no endereço eletrônico www.intercambio4621.com, que também será avaliado e pontuado.

5.9 O *STEP Application Form* é um formulário extenso e com muitas informações. Deverá ser preenchido no idioma inglês e requer cópia do Passaporte (Com data de validade superior a Ago/2028) ou cópia do Protocolo do novo Passaporte, fotos e uma carta de apresentação do Jovem e de seus responsáveis, também em inglês;

5.10 O *STEP Application Form* deverá ser entregue com antecedência ao seu Oficial de intercâmbio, para ser analisado, corrigido (se for o caso) e assinado pelo Rotary Club Patrocinador. Somente após corretamente preenchido e com o aval do seu Oficial de Intercâmbio, deverá ser digitalizado (cópia legível) e encaminhado por e-mail para **d4621adm@gmail.com**. A via original deverá ser entregue na data e local do processo seletivo, no momento da assinatura da lista de presença. O Application Form tem peso de 20% na avaliação final, portanto é importante que seja preenchido corretamente.

5.11 Todas as assinaturas do *STEP Application Form* (AF) devem ser feitas com tinta azul. Não aceitaremos as impressões em frente e verso. Todos os campos devem ser digitados (não ser preenchidos a mão).

5.12 O jovem só poderá participar do Processo Seletivo, se entregar o *STEP Application Form* e cópia do passaporte com validade superior a AGO/2028 no prazo estipulado neste Edital.

5.13 Para ajudar no correto o preenchimento desse formulário, teremos um dia de orientação, na data descrita na Agenda deste Edital.

5.14 As dúvidas podem ser esclarecidas pelo oficial de intercâmbio do seu Rotary Club Patrocinador.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

6.1 A classificação do candidato será estabelecida de acordo com o resultado do Processo Seletivo, que poderá ser presencial ou on-line durante o dia todo, que compõe as seguintes fases e respectivos

pesos:

- 6.1.1.** Entrevista oral com o Jovem 5%
- 6.1.2.** Avaliações escritas - 70% - Incluindo:
 - 6.1.2.1.** Conhecimentos gerais – 20%
 - 6.1.2.2.** Conhecimentos rotários – 20%
 - 6.1.2.3.** Conhecimentos de inglês – 30%
- 6.1.3.** Presença na Primeira Orientação (Oficina de Documentos – 25/JUL/2026) – 5%
- 6.1.4.** Entrega e Avaliação dos Documentos e *Application Form* – 20%
 - 6.1.4.1.** A cada correção que for necessária após a entrega do AF, incluindo a correção das cartas do jovem e da família, será reduzido um ponto da nota que começa com 10.

6.2 As avaliações dos candidatos serão realizadas por uma comissão específica e determinada pelo Comitê de Intercâmbio do Distrito 4621 para este fim, formada por rotarianos e não rotarianos, Rotex (ex intercambistas) e profissionais habilitados. A Classificação Geral dos candidatos obedecerá às proporções mencionadas acima.

6.3 Candidatos que não atingirem o mínimo de **50%** de aproveitamento no Processo Seletivo serão desclassificados do Processo.

6.4 O presente Edital se encerra com o preenchimento das vagas disponibilizadas até **30/04/2027**.

6.5 No processo seletivo serão avaliados os seguintes elementos: comprometimento, estrutura familiar, proatividade, liderança, desenvoltura, sociabilidade, flexibilidade, conhecimentos gerais, nível de conhecimento cultural, conhecimento sobre o Rotary International, conhecimento sobre o Distrito 4621, conhecimento sobre as regras do intercâmbio de jovens (Manual de Intercâmbio – www.intercambio4621.com), conhecimento do idioma inglês e o correto preenchimento do Application Form. O critério de desempate será pela data de nascimento sendo que, estando dois ou mais candidatos empatados o candidato mais velho terá prioridade.

6.6 O resultado de classificação será disponibilizado no endereço eletrônico www.intercambio4621.com conforme agenda.

6.7 As médias e as notas individuais do resultado do processo seletivo não serão publicadas, podendo o candidato solicitar apenas as suas notas, no prazo de até dois dias após a divulgação da classificação, tão somente pelo e-mail d4621adm@gmail.com

6.8 Qualquer interposição de recursos, deverá ser enviada no prazo de dois dias após o resultado, via e-mail para d4621adm@gmail.com.

7. VAGAS E PAÍSES DE DESTINO

7.1 O período oficial de oferta de vagas terá início em **22/02/2027** e estender-se-á até **30/04/2027**, data em que o processo será encerrado;

7.2 A partir de **22/02/2027**, as **vagas** disponíveis (**1º lote**) serão ofertadas aos jovens por e-mail, seguindo a ordem de classificação. Excepcionalmente, uma vaga poderá ser ofertada antes dessa data, caso o distrito responsável solicite resposta imediata ao Comitê;

7.3 O candidato melhor classificado será convocado para realizar sua escolha, devendo informar sua decisão ao Comitê, também por e-mail. Após a escolha do primeiro colocado, as vagas remanescentes serão ofertadas ao próximo classificado na lista, e assim sucessivamente, até o esgotamento das vagas disponíveis do **1º lote**;

7.4 Caso o jovem que fará a escolha não se interesse por nenhuma das vagas ofertadas naquele momento, ele poderá optar por 'passar a vez'. Neste caso, o candidato permanece no topo da lista e aguarda o surgimento de novas oportunidades, mantendo sua prioridade conforme o critério de classificação;

7.5 Efetuando sua escolha de destino, o processo do jovem é dado como encerrado,(No momento em que o jovem aceita e efetua a escolha de um destino, seu processo de seleção é considerado encerrado,) e o candidato não será mais consultado sobre novas vagas que venham a surgir. Sua documentação é enviada imediatamente ao país de destino para assegurar a vaga, não sendo possível, portanto, alterar o destino;

7.6 Eventualmente, poderá ocorrer de a vaga escolhida não ser confirmada (cancelada). Nesse caso, o Comitê de Intercâmbio trabalhará para obter uma nova vaga no mesmo destino. Caso isso não seja possível, o jovem retorna para a lista, mantendo a prioridade de escolha de acordo com sua classificação. Se o candidato não aceitar o novo destino, o valor pago pelo processo de intercâmbio será estornado, exceto a taxa de inscrição, e o processo será considerado encerrado, finalizando-se o vínculo entre as partes;

7.7 Ao surgir uma nova vaga após o processo de escolha do **1º lote**, esta será ofertada prioritariamente ao candidato com melhor classificação que ainda não tenha seu país de destino assegurado — seja por ter tido uma vaga anterior cancelada, por ter optado por 'passar a vez' ou por

ainda não ter realizado sua escolha;

7.8 Por se tratar de um intercâmbio na modalidade 'família a família', as vagas podem apresentar requisitos específicos, tais como: exclusividade para candidatos de determinado sexo (masculino ou feminino), limite de idade inferior a 18 anos, fluência na língua inglesa ou outro idioma, correspondente ao país escolhido, ou restrições alimentares (como a não aceitação de participantes veganos), entre outros critérios. Assim, ainda que seja o momento destinado à sua escolha, o candidato poderá não preencher os requisitos estabelecidos pelo país de destino para a vaga pretendida.

8. DATA ESTIMADA PARA EMBARQUE, DURAÇÃO DO INTERCÂMBIO E RETORNO

8.1 O Programa de Intercâmbio de Curta Duração é, normalmente, realizado durante o período de férias: de 2 semanas a 8 semanas. O visto usado para este intercâmbio é o visto de turista, portanto, em hipótese alguma, o período poderá estender a mais de 12 semanas. Como o período de férias difere entre os países, o programa é organizado de acordo com a disponibilidade da hospedagem das famílias e do calendário escolar dos jovens, com a ciência e anuência dos dirigentes dos distritos.

8.2 O período sugerido para a vinda ao Brasil do "inbound" é **Jul-Ago/2027**. E a ida do "outbound" ao exterior em **Dez/2027 – Jan/2028**.

8.3 Estas datas, contudo, serão acertadas caso a caso, de acordo com o país de destino e a família anfitriã.

9. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR INTERMEDIÇÃO

9.1 Por se tratar de um Programa de Intercâmbio de Jovens com ênfase cultural, promovido pelo Rotary International e sem fins lucrativos, as taxas servem unicamente para cobrir despesas administrativas de treinamentos.

9.2 A taxa cobrada neste ano rotário para o Programa de Intercâmbio de Curta Duração **2027/2028** é de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil reais)**.

9.3 Essa taxa será dividida e paga através de boletos bancários da seguinte forma:

1ª parcela – R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) – **10 de Maio de 2027** (boleto)

2ª parcela – R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) – **10 de Junho de 2027** (boleto)

3ª parcela – R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) – **10 de Julho de 2027** (boleto)

4ª parcela – R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) – **10 de Agosto de 2027** (boleto)

Não haverá devolução das parcelas acima descritas em caso de ausência ou desistência em qualquer momento do processo por parte do candidato.

10. AGENDA

10.1 O comprometimento e empenho dos candidatos, de seus responsáveis e do Rotary Club Patrocinador são inerentes para o sucesso do Programa de Intercâmbio. Assim, a ciência, presença e participação efetiva dos envolvidos nos eventos abaixo é **obrigatória**.

16/MAR/2026 - Abertura das Inscrições para o Processo Seletivo para os Candidatos 2027-2028.

03/JUL/2026 - Encerramento das Inscrições para o Processo Seletivo para os Candidatos 2027-2028.

03/JUL/2026 - Envio dos Certificados de conclusão do Curso Protegendo os Participantes dos Programas de Pró-Juventude no site do My Rotary, do Presidente Eleito, Oficial de Intercâmbio e Conselheiro.

25/JUL/2026 – 1ª Orientação para Outbonds, pais e oficiais de intercâmbio (Oficina de Documentos): informações sobre o Contrato cc Termo de Compromisso e forma de pagamento; orientação para o preenchimento do *STEP Application Form*. A participação valerá 5% no Processo Seletivo. **A participação valerá 5% no Processo Seletivo;**

14/AGO/2026 – Prazo para os Clubes enviarem a **CÓPIA REGISTRADA** da Ata de Posse do Conselho Diretor 2026-2027 para concluir a certificação, realizada em 12/Abril/2026 no Seminário de Aprendizagem de Líderes de Clube.

09/OUT/2026 - Prazo Final para a Entrega do *Application Form (via digital)*, Cópia do Passaporte válido (prazo de vencimento superior a Ago/2028) ou protocolo de agendamento do novo Passaporte. Enviar por e-mail para d4621adm@gmail.com.

18/OUT/2026 - Processo Seletivo para os Candidatos 2027-2028. **Entrega da via original (devidamente preenchida e assinada) do STEP Application Form e da cópia do Passaporte ou protocolo de agendamento no local da prova.**

22/NOV/2026 - Divulgação da Classificação Geral dos Candidatos – (Disponibilizado no endereço eletrônico www.intercambio4621.com).

31/JAN/2027 – Orientação sobre o processo de disponibilização de vagas e escolha de destino (online).

03/FEV/2027 - Prazo Final para a Entrega do Contrato cc Termo de Compromisso dos Programas de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621 assinados (via física) para o endereço Rua Eurides Fogaça, 55, Bairro Trujilo – Sorocaba/SP – CEP: 18060-270. Não aceitaremos o envio online.

22/FEV/2027 – Início do processo de divulgação e escolha de vagas.

30/ABR/2027– Fim do processo de divulgação e escolha de vagas.

15/MAI/2027 – 2ª Orientação para os Futuros *Outbounds*; Familiares e Oficiais de Intercâmbio. Orientações Gerais e dicas para receber o jovem estrangeiro (*inbounds*).

JUL / AGO / 2027 - Chegada dos *Inbounds* (PREVISÃO, data correta será definida entre as 2 famílias com anuência dos dois distritos envolvidos)

26/SET/2027 –3ª Orientação para os Futuros *Outbounds*; Familiares e Oficiais de Intercâmbio. – Dicas de Comportamento e providencias para o embarque do jovem brasileiro (*outbound*).

DEZ/2027- JAN/2028 - Embarque dos *Outbounds* (PREVISÃO, data correta será definida entre as duas famílias com anuencia dos 2 distritos envolvidos).

Para finalizar, é importante destacar que Programa de Intercâmbio de Jovens de Curta Duração requer empenho e compromisso por parte dos jovens, das famílias e dos responsáveis legais, assim como do Rotary Club patrocinador em todas as etapas do processo: preparação, intercâmbio e readaptação.

Os jovens, responsáveis legais e o Rotary Club patrocinador, ao efetuarem a inscrição para o Programa de Intercâmbio de Curta Duração estão **cientes e de acordo** com este Edital, com o Manual de Intercâmbio bem como o Contrato cc Termo de Compromisso para o Programa de Curta Duração.

Sorocaba, 16 de Março de 2026.

SANDRA R.V.CAMPOS
CHAIRMAN 2024-2027